



DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE OS PRAZOS E FORMAS PARA PAGAMENTO DAS TAXAS E TRIBUTOS DE LANÇAMENTO DIRETO OU DE OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 33 da Lei Complementar nº 557 de 30 de dezembro de 2021 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o Calendário Tributário do Município para o exercício de 2023 (CATRIM), estabelecendo os prazos e formas para pagamento dos tributos de lançamento direto ou de ofício, obedecendo aos seguintes prazos de vencimentos, cujas parcelas serão iguais ou consecutivas.

TABELA ÚNICA

TRIBUTOS E TAXAS	Nº de Parcelas	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.
		Cota Única	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela
IPTU	08	31/03	02/05	31/05	30/06	01/08	31/08	29/09	31/10	30/11
TCL	03	31/03	02/05	31/05	30/06	-	-	-	-	-
TLLIF/TRFS/TLFO	01	31/03	-	-	-	-	-	-	-	-
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE TÁXI/MOTO TÁXI	04	31/03	28/04	31/05	30/06	31/07	-	-	-	-
ISS POR ESTIMATIVA AUTÔNOMOS/TAXISTAS	01	28/12	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Art. 2º Todos os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única até a data de vencimento acima discriminada, terão descontos de **10%** (dez por cento) sobre valor do tributo conforme art. 33 da Lei Municipal nº 557 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 03 de janeiro de 2023.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR

Vice-Gestor

R\$ 2.000,00

PMM/GAB/PORTARIA Nº 001/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 575, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 575, de 02 de janeiro de 2023, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 427/2015, 449/2017, 553/2021 e 562/2022, PARA ALTERAR OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE DEZEMBRO DE 2022.**NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022,**

Onde se lê: CALENDARIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA 2022.

Leia-se: CALENDARIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA 2023.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 02 de janeiro de 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ – RR, NOS TERMOS DO ART. 113 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 557 DE 30 DE JANEIRO DE 2021, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e artigo 113 da Lei Complementar nº 557 de 30 de janeiro de 2021, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes a simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade e evitar evasão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Para o Exercício de 2021 fica a Unidade Fiscal do Município (UFM), reajustada para o valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 557 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**ESTABELECE OS PRAZOS E FORMAS PARA PAGAMENTO DAS TAXAS E TRIBUTOS DE LANÇAMENTO DIRETO OU DE OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 33 da Lei Complementar nº 557 de 30 de dezembro de 2021 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o Calendário Tributário do Município para o exercício de 2023 (CATRIM), estabelecendo os prazos e formas para pagamento dos tributos de lançamento direto ou de ofício, obedecendo aos seguintes prazos de vencimentos, cujas parcelas serão iguais ou consecutivas.

TABELA ÚNICA

TRIBUTOS E TAXAS	Nº de Parcelas	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.	Venc.
		Cota Única	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela
PTU	08	31/03	02/05	31/05	30/06	01/08	31/08	29/09	31/10	30/11
ICL	03	31/03	02/05	31/05	30/06	-	-	-	-	-
LLIF/TRFS/TLFO	01	31/03	-	-	-	-	-	-	-	-
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE TÁXI/MOTO TÁXI	04	31/03	28/04	31/05	30/06	31/07	-	-	-	-
ISS POR ESTIMATIVA AUTÔNOMOS/TAXISTAS	01	28/12	-	-	-	-	-	-	-	-

Art. 2º Todos os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única até a data de vencimento acima discriminada, terão descontos de **10%** (dez por cento) sobre valor do tributo conforme art. 33 da Lei Municipal nº 557 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 002/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por servidora pública municipal para concessão de licença sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 1(um) ano, a servidora pública, Senhora **ZILMA RUFINO DE SOUZA**, matrícula 106, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ